CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 355/93, de 27 de outubro de 1.993

Atualiza diárias para o Vereador e para o funcionário da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Considerando ,que a Lei Orgânica deste Município silenciou o prazo para nova fixação de diárias dos Membros do Poder Legislativo;

Considerando que os valores fixados pela Resolução nº 330/92, mesmo corrigidos são insuficientes à cobertura das despesas de viagem relativas a hospedagem e alimentação dos beneficiários.

Art. 1º - Terá direito a Diária o Vereador e o Funcionário da Câmara Municipal de Marabá, quando participarem de Congressos Simpósios, Encontros ou outras incumbências no interesse deste Legislativo, e quando designados pela Presidência.

Art. 2º - A Diária de que trata o artigo 1º, será de Cr$-10.000,00 (dez mil cruzeiros reais), quando a participação do vereador se der fora do Município, e de Cr$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), quando fora do Estado, reajustáveis mensalmente pelo INPC.
Ao funcionário a diária é de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município, UFM-, quando a participação se der fora do Municipio, e de 40 (quarenta) UFM, quando fora do Estado, também reajustáveis mensalmente.

Art. 3º -As despesas autorizadas pela presente Resolução, correrão à conta da dotação própria desta Câmara Municipal, já consignada no Orçamento do Municipio.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, em 27 de outubro de 1.993

JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA
Presidenta da CMM.

SEBASTIÃO FERREIRA NETO
1º Secretário em Exerc.

JOEL RODRIGUES ARAUJO
2º Secretário em Exerc.